



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Março de 2024

Edição Nº: 2573



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, inscrito no CNPJ sob nº 95.548.400/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hermes Wicthoff**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.798.001/0001-23, representada pelo Presidente **Jair Gomes da Silva**.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Mauá da Serra/PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hermes Wicthoff**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.798.001/0001-23, com sede na rua Santa Helena, nº 50, Jardim São Luiz, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Presidente **Jair Gomes da Silva**, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objetivo o aumento nos valores dos recursos a serem transferidos pela Administração Pública Municipal, dando nova redação à Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2 do referido Termo de Colaboração firmado, na forma prevista no item 3.3 da mencionada cláusula, conforme segue:

A “**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 - O montante de recursos a serem transferidos pela Administração Pública Municipal, empregados pela Entidade Conveniada na execução do objeto do presente Termo de Colaboração passam a ser de R\$ 419.996,08 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), sendo corrigidas as parcelas vincendas em 22,22% conforme cronograma desembolso do plano de trabalho, que a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra transferirá por conta das dotações orçamentárias a seguir: 10.001.12.367.0018.2.076/3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, fonte: 01.102 – Fundeb 30%.

3.2 - O montante inicial total apurado de participação da Administração Pública Municipal no atendimento aos alunos da Conveniada/APAE, Ensino Fundamental séries iniciais, incluso EJA e Ensino Infantil, incluindo creche e pré-escola, era de R\$ 353.606,04 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos) ano, resultante da multiplicação do valor anual por aluno para o exercício de 2023, para o Estado do Paraná, sendo pela quantidade de alunos atendidos, assim: R\$. 6.548,26 x 54 = R\$. 353.606,04, e que o valor por aluno para o exercício de 2024 passou para R\$. 8.003,28, registrando um aumento no valor correspondente ao percentual de 22,22%, ora aplicado sobre o saldo a ser pago de R\$ 180.000,04 (cento e oitenta mil reais e quatro centavos), e permanece avençado que o Município assume o transporte dos alunos, assim os combustíveis e manutenção de ônibus, consumo de energia elétrica, gás p 13, materiais de limpeza, cedência de servidores, e materiais para manutenção de bens imóveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Março de 2024

Edição Nº: 2573



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro. (28/02/2024).

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal
Município de Mauá da Serra

JAIR GOMES DA SILVA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Março de 2024

Edição Nº: 2573



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 12/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.627.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.1013	Aquisição de Ambulância	
670	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500 250.000,00
08.001.10.301.0011.1014	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde	
671	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500 70.000,00
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública	
672	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3494 96.000,00
673	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3494 200.000,00
666	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500 830.000,00
08.001.10.303.0011.2035	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
674	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31494 20.500,00
675	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500 15.500,00
08.001.10.304.0012.2036	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária	
676	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS- CIVIL	31494 10.000,00
677	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31494 5.000,00
08.001.10.305.0013.2037	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
678	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS- CIVIL	31494 5.000,00
679	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31494 90.000,00
680	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31494 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.627.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 07 de Março de 2023.

Hermes Wichthoff
Prefeito